



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 097/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIARS
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG."

DISPENSA Nº. 029/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 30.07.2020

Publicação: 31.07.2020.

Parecer Jurídico nº. 0356/2020 DE 30.07.2020

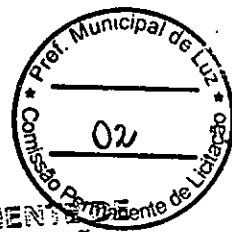
Ratificação do Processo: 30.07.2020

CONTRATADA:

- **RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA**



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I - Titular: **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 - Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II - Titular: **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: **DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador EDP28B3A no site:
<http://www.diarionunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: Faniel Ribeiro
Matrícula: 6349


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 01/04/2020. Para verificação da autenticidade informe o código identificador: _____ no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Preços**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Assumida do Curso de Pregão e Formação de Preletores

1. Introdução

2. Histórico da Modalidade Pregão

3. Legislação de Referência

4. Conceito de Pregão

5. Características Principais do Pregão

6. Vantagens do Pregão

7. Formas Presencial e Eletrônica

8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que estabelecem o critério

"menor preço"

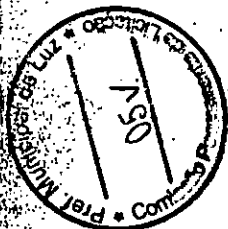
9. Princípios Básicos do Pregão

10. Atores do Pregão

11. Fases do Pregão

12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

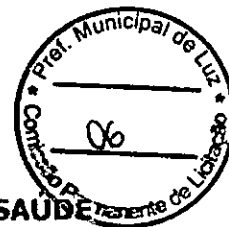
(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº 2.830/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

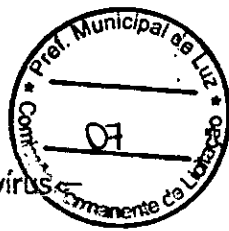
O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde Pública no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979/2.020, de 06 de Fevereiro de 2.020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 3º. Fica dispensada de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.797/2.020, de 06 Fevereiro de 2.020.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto Municipal, tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Luz.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza os telefones (37) 3421-1992 e (37) 3421-4040, para atendimento das pessoas que tenham os sintomas de gripe, com febre acima de 38º (trinta e oito) graus e dores de garganta.

Assinado

§ 1º - O usuário do Serviço Municipal de Saúde que se enquadrar na situação prevista no *caput* deste artigo, ao comunicar seu estado de saúde,



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



será atendido diretamente em sua residência, pelos profissionais da Unidade do Programa de Estratégia de Saúde da Família da área em que este se encontrar cadastrado.

§ 2º - Recomenda-se, portanto, que as pessoas que estiverem com esses sintomas não se desloquem pelo Município e nem se dirijam para os PSF's ou Hospital Senhora Aparecida, visto o atendimento residencial a ser realizado pelos profissionais de saúde do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Março de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 7/10/31/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador CB49F49 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matricula: 6347



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal do Bem Estar Social e
Habitação
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº: 072/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DATA: 21/07/2020

Ilma. Sra.,

Considerando a pandemia do COVID-19.

Considerando que a Assistência Social é um Serviço Essencial a população.

Considerando a PORTARIA 369/2020 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse de recursos do Governo Federal para auxiliar no atendimento remoto do usuários do SUAS.

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para compra de equipamentos de informática e telefonia para atender o CRAS e o CREAS de acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Luz constante na ata nº 55 deste Conselho.

Atenciosamente,

Clarinda Maria Dias Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Clarinda Maria Dias Silveira

Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Ilma. Sra.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito

Departamento de Compras

Prefeitura de Luz / MG

Ao 156722 compras
n.º 2 27/07/20
Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ORÇAMENTO APARELHO CELULAR

Segue cotação de 2 APARELHOS DE CELULAR MOTOROLA XT2019 MOTO G8 PLUS 64GB AZUL

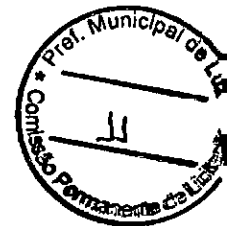
Expansivo até MicroSD até 512GB
Alimentação, tipo de bateria 4000 mAh
Multichip Dual Chip
Tipo de Chip Nano Chip
Sistema Operacional Android
Versão S.O. 9
Tipo de Tela LED IPS
Tamanho do Display 6.3"
Câmera traseira 48 MP + 5 MP + 16 MP
Câmera frontal 25MP
Filmadora 4K
Processador Qualcomm Snapdragon 665
Memória RAM 4GB
Memória Interna 64GB

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.798,00

VALOR TOTAL DOS DOIS APARELHOS: R\$ 3.596,00

Raiane Ribeiro
Consultora de Vendas
RH.com - Revenda Vivo - Luz
(37) 3421-4300

RH.com - A Loja que vende barato !
Rua Coronel José Thomás, 741, Loja 3, Centro, Luz, Minas Gerais, 35595-000
www.rhcom.com.br - luz@rhcom.com.br
RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA ME
CNPJ: 10.566.788/0001-51
IE: 001.105.074-0084



Documento Auxiliar de Venda - Orçamento N° 3472

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA

N° do documento: 0003472 - N° do Documento Fiscal _____

21/07/2020

Página: 1 / 2

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - Luz - MG - CEP 35595-000
Telefone: (37) 3421-3030
A/C:

Qtde	Código	Unid. Descrição	Vir Unitário	Vir Total
4		Notebook Acer Aspire 5 A515-54G-53GP Intel Core i5	4.838,75	19.355,00
Valor Total				19.355,00
Vendedor: RAIANE				

Forma Pagamento: A vista
FICHA TÉCNICA

Marca: Acer
Linha: Aspire 5
Modelo: A515-54G-53GP

Sistema Operacional:
Windows 10 Home 64-bit

Processador (CPU):
Intel® Core™ i5 - 10210U
Quad Core
frequência: 1.60GHz até 4.20GHz
6MB Intel® Smart Cache

Memória RAM:
8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM
DDR4
Até 2400MHz
Expansível até 20GB

Plata de Vídeo
NVIDIA® GeForce MX250 Com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada

Armazenamento:
256GB SSD PCIe NVMe M.2 2280

Upgrade
Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD
Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB
Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB

Tela:


Rogério de Oliveira Heltor
CPF: 844.459.718-34

15,6" LED LCD com design ultrafino
Painel: TN
Resolução: HD (1366x768)
Proporção: 16:9
Anti reflexo
Frame rate: 60 Hz



- Conexões

Porta Ethernet Gigabit (RJ-45)
Porta HDMI
Portas USB 2.0 e USB 3.1
Porta USB Tipo-C

Wireless (Wi-Fi):

Compatível com IEEE 802.11^a/b/g/n/ac
Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz

Certificado ANATEL

Bluetooth: Versão 4.1

LAN/Rede com fio:

Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN

- Áudio:

Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice
Dois alto-falantes estéreo

- Webcam:

Acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de áudio e vídeo em 720p

- Leitor de CD/DVD:

Não possui

- Teclado:

Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado

- Bateria e Alimentação:

Fonte de alimentação: Bivolt

Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO

Bateria:

Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V

Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso)

Cor: Cinza

Conteúdo da Embalagem:

Notebook Acer aspire 5
Fonte carregadora do notebook
Manual em português
Termô de garantia

- Garantia:

Garantia limitada de 1 (um) ano

É vedada a autenticação deste documento

Validade da proposta: 3 (três) dias.

Em caso de dúvidas ou necessitando de informações, por favor, entre em contato conosco.

Na certeza de atender suas expectativas, despedimo-nos aguardando retorno.

Atenciosamente,


Rogério de Oliveira Netto
CPF: 844.458.716-34

A empresa ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Situada na Rua José Zózimo Lopes, 149, Bairro Juscelino Kubitschek, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35681-367, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91, e inscrição estadual n.º 001.029.276-0027, telefax: (37) 3402-4744 e e-mail: pedidos@arennainfo.com.br vem por intermédio de seu representante Leonardo Lara Santos, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade: MG12246588- CPF: 051.752.666-24, cargo: sócio/ gerente , apresentar sua proposta comercial a(o), nos seguintes termos.:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNITARIO	TOTAL
01	-	Notebook Acer Aspire 5 A515-52G-50NT, Intel Core i5-8265U, 8GB, HD 1TB, SSD 128GB	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 A515-52G-50NT	R\$ 7.800,00	-
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL R\$					

Itaúna, 14 de Julho de 2020



Leonardo Lara Santos/Procurador
Diretor
RG: MG.12.246.588
CPF: 051.752.666-24

07 528 036/0001-91
ARENNA INFORMATICA E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Rua José Zozimo Lopes, 149
Juscelino Kubitechek - CEP 35681-367
ITAÚNA - MINAS GERAIS



ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura de Luz 3421-2550

Descrição/ Capacidade

NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 A515-52G-50NT, INTEL CORE I5 8265U,
8GB ,HD 1TB , SSD 128GB , NVIDIA GEFORCE.

R\$6.990,00.

05 448 910/0001-55

DIGITAL INFORMÁTICA E
TECNOLOGIA EIRELI

Av. Jove Soares, 1330

B. Graças - CEP 35680-346

ITAÚNA - MINAS GERAIS

Natalia Moqueira.



Digital Informática e Tecnologia Ltda
Av. Jove Soares, 1330 - Centro - Itaúna - MG
CEP 35680-346

Telefone (37) 3242-2626

vendas1@digitalinformatica.com.br - www.digitalinformatica.com.br





ELETROZEMA S/A
26.404.731/0012-49
PRAÇA MARCOS EVANGELISTA RESENDE – 08
CENTRO
LUZ-MG

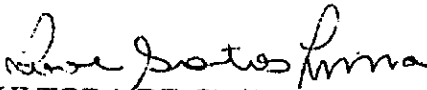
ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DESCRIÇÃO	QTE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MOTOROLA MOTO G8 PLUS 64GB XT2019-2	01	2.199,00	2.199,00

Marca: Motorola Modelo: G8 Plus Cor: Azul Safira Voltagem: Bivolt
Garantia: 12 meses Câmera traseira: 48 MP (Quad-Pixel)* + 5 MP + 16 MP + Foco a laser
Flash: Sim - LED Câmera frontal: 25 MP Flash Frontal: Não Foco: Auto Foco - AF
Zoom digital: 8x Zoom optico: Não Formato de captura de foto: JPEG
Rádio FM: Sim TV: Não
Formatos de reprodução de mídia: WAV,MP3,AAC,AMR-NB,AMR-WB,MIDI,Vorbis,APE,ACC-plus
v1,AAC-plus v2,FLAC, ADPCM
Sistema Operacional: Android Pie - 9.0
Processador: Qualcomm Snapdragon 665 (SM6125)
Categoria 4G: DL: Cat 13 (390 Mbps) / UL: Cat 5 (75 Mbps)
Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac
Frequência Wi-Fi: 2.4 GHz e 5 GHz Bateria: 4000 mAh
Duração da bateria: TBD Bluetooth: Sim - 5.0 Wi-Fi: Sim Armazenamento Total: 64 GB
Memória RAM: 4 GB GPS: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo Tipo de cartão de memória:
Micro SD Memória externa: Sim - Até 512 GB
Impressão Digital: Sim
Resolução do display: FHD+ - 1080 x 2280 Tamanho do display: 6,3
Touch screen: Sim Modelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF) Dual Chip (Inteligente): Sim
Slot Cartão de Memória: Slot 1: Chip 1 / Slot 2: Chip 2 ou SD Card (Híbrid

26.404.731/0012-49
Eletrozema S/A
Praça Marcos Evangelista Resende, 08
Centro
CEP: 35595-000
Luz-MG


CONSULTORA DE CLIENTE
IVONE SANTOS LIMA
3421-3070

Luz 21 DE JULHO DE 2020

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Luz



22/07/2020

PRODUTO:Smartephone motorola moto G 8 plus,camera tripla,4000mah +turbopower,64gb de memoria,4gb de ram.

VALOR: R\$ 2.089,00 à vista

Vendedora: Valdirene

Valdirene Ap. dos Santos

Assinatura

DPTO DE VENDAS

Eletrosom S/A

(Carimbo da loja)

Eletrosom S.A

CNPJ: 22.164.990/0096-05

TELF: (037) 3421-3263

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Resolução nº 002/2020

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do CMAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz /MG(CMAS), em reunião extraordinária, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1051 de 18 de abril de 2000 e a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, aprovou pro unanimidade, a seguinte matéria:

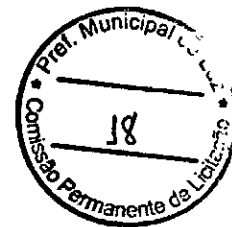
Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Aceite e Compromisso para o Repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS no combate à COVID-19;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de julho de 2020.

Izaura Maria Chaves Paulinelli
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social do Município de Luz/MG

matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIOS MINEIROS em 17/07/20
Para verificação da autenticidade informe o
código identificador 49693573 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: Aluísio
Matrícula: 282



Ministério da Cidadania
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ADESÃO

1.1 O Presente Termo tem por objeto a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e demais normativos aplicáveis à matéria.

1.2 O recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para promover:

1.2.1 A estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

1.2.2 O cofinanciamento das Ações Socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, na garantia das ações elencadas no art.8 da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

2.1 O presente Termo de Aceite e Compromisso formaliza no prazo definido o aceite do município, Distrito Federal ou estado ao repasse de recurso emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e o cumprimento das responsabilidades decorrentes de sua oferta.

2.2 A adesão formal nos termos deste Termo de Aceite e Compromisso deverá ser encaminhada à ciência do respectivo conselho de assistência social.

2.3 Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma da já referida Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Plano de Ação das Ações Socioassistenciais

3.1 O Plano de Ação é o instrumento de planejamento do gestor estadual, municipal ou do Distrito Federal das ações socioassistenciais a serem realizadas com a finalidade de promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e deverá ser aprovado pelo respectivo conselho de assistência social.

3.2 Especificamente quanto às **ações socioassistenciais** as informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor o **Plano de Ação** que deverá ser apresentado pelo gestor no prazo definido na Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social em sistema informatizado específico após aprovação pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

3.3 O não envio do Plano de Ação ensejará a devolução integral do recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

3.4 Deverá constar necessariamente no Plano de Ação informações sobre:

3.4.1 as condições adequadas de acolhimento, alojamento ou isolamento, quando o cofinanciamento federal seja destinado à readequação dos serviços de acolhimento existentes ou para implantação de outras formas de oferta, podendo optar por:

- a) Reestruturar as unidades de acolhimento existentes atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;
- b) Implementar alojamentos provisórios para atender o público realocado de outras unidades de acolhimento ou novos usuários que necessitam de alojamento provisório, a exemplo de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e a população em situação de rua;



- c) Firmar contrato de locação para moradia provisória, serviço contratado pelo poder público local, destinado para o isolamento de grupos ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local do território, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos (famílias ou indivíduos);
- d) Firmar contrato de locação com a rede hoteleira, serviço contratado pelo poder público local, sugerido para o isolamento de pessoas pertencentes a grupos de risco;

3.4.2 a estimativa para todas as ações previstas nas alíneas do item 3.4.1 quanto a:

- a) unidades de acolhimento restruturadas com a identificação das formas de acolhimento;
- b) alojamentos provisórios implantados com a identificação das formas de acolhimento;
- c) pessoas acolhidas que foram realocadas;
- d) pessoas que não estavam acolhidas e que necessitaram ser encaminhadas para alojamentos provisórios;
- e) pessoas acolhidas, sem considerar o total de pessoas acolhidas anterior à situação de emergência em Saúde Pública de importância internacional.

3.4.3 a execução de outras ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19, tais como as descritas abaixo, considerando a estimativa do público atendido:

- a) Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;
- b) Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19;
- c) Distribuição de alimentação e outros itens básicos para alojamentos provisórios geridos por Organizações da Sociedade Civil-OSC;
- d) Disponibilização de meios de transporte para a locomoção das equipes de referência e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;
- e) Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

CLÁUSULA QUARTA– Da Elegibilidade dos Entes e Repasse de Recursos.

4.1 Estruturação da Rede do SUAS

4.1.1 De acordo com os critérios de elegibilidade e cálculo de metas físicas estabelecidas, conforme art. 3º, da Portaria MC nº 369/GM/MC, os estados, Distrito Federal e municípios farão jus ao recurso emergencial destinado a estruturação da rede para aquisição de:

- a) EPI, desde que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS;e
- b) Alimentos, desde que possuam unidades de Acolhimento ou Centro dia.



4.1.2 O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em **duas parcelas**, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida, observando o cálculo de valores a serem transferidos para a estruturação da rede, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

4.1.3 O repasse da segunda parcela estará condicionada a requerimento do órgão gestor e à demonstração da real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde – MS, aprovada por meio de Resolução do respectivo conselho de assistência social.

4.2 Cofinanciamento das Ações Socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19

4.2.1 Os estados, municípios e Distrito Federal farão jus ao recurso emergencial, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais desde que possuam pessoas que :

- a) necessitem ser alojadas ou remanejadas da atual unidade de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou
- b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

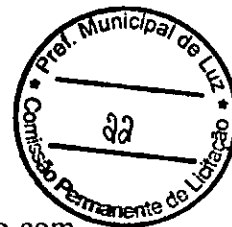
4.2.2 Os critérios para aferição dos requisitos de elegibilidade às ações socioassistenciais encontram-se definidos nos § 1º e 2º do art. 5º da Portaria MC n. 369/GM/MC.

4.2.3 O cofinanciamento federal das ações socioassistenciais é limitado ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível, podendo ser ampliado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

4.2.3 A ampliação de que trata o item anterior será avaliada de ofício à critério da Secretaria Nacional de Assistência Social e informada ao ente elegível, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.2.4 O repasse de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2.5 O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.



5.10 Quanto à oferta das ações socioassistenciais se der em regime de colaboração com as entidades de assistência social deve-se observar a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento e do Monitoramento

6.1 Monitorar o desenvolvimento das ações socioassistenciais e da estruturação da rede socioassistencial, por meio da aquisição de EPI e alimento, mantendo registro das atividades realizadas.

6.2 Prestar informações à União e ao Estado, a qualquer tempo, sempre que forem requisitadas informações referentes à aplicação do recurso emergencial, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

6.3 Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, com as informações dos usuários e suas famílias, atualizando-os conforme normativas do Ministério, de forma a propiciar o acompanhamento qualificado dos usuários e suas famílias em especial:

6.3.1 Do Registro Mensal de Atendimento, mensalmente, para fins de aferição do regular funcionamento do CRAS.

6.3.2 Do Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSuas, na aba “Unidades de Acolhimento, das unidades de acolhimento reestruturadas e dos alojamentos provisórios implementados.

6.4 Recepcionar equipes do estado e/ou do Ministério, em visitas técnicas “in loco”, prestando-lhes as informações necessárias.

6.5 Manter durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos Serviços, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários e dos processos de seleção dos profissionais.

6.6 As obrigações contidas nesse Termo se aplicam apenas às categorias de créditos repassados pela União que forem aceitos pelos entes, quando do preenchimento do formulário constante no Sistema de Autenticação e Autorização - SAA.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo.

Termo de aceite - Emergencia COVID 19**Bloco 1 - Recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19****- Código IBGE**

3138807

- UF

MG

- Município

Luz

- Termo Aceito

Aceito

- Valor de referência ofertado

R\$ 76.425,00

- Equipamentos EPI**- Alimentos**

40

- Vagas de Acolhimento

14

- Valor de referência total aceito

R\$ 76.425,00

- Quantitativo de Equipamentos EPI aceito

29

- Quantitativo de metas de Alimentos aceito

40

- Quantidade de vagas de Acolhimento aceita

14

- Nome do Responsável pelo preenchimento da gestão

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA

- ID do Cargo do Responsável pelo preenchimento da gestão

76

- Cargo do Responsável pelo preenchimento da gestão

SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CPF do Responsável pelo preenchimento da gestão

54725682691

- Data preenchimento gestão

2020-05-26 14:07:35



Dados do termo de aceite

Abaixo estão listados os dados relativos ao termo preenchido.



Ente	Luz - 3138807
Meta aceita: Pessoas em Serviços Socioassistenciais	14
Valor aceito: Pessoas em Serviços Socioassistenciais	R\$ 33.600,00
Data do aceite	26/05/2020
Responsável pelo aceite	CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Órgão Gestos

- **CEP:** 35595000
- **Bairro:** Monsenhor Parreiras
- **Complemento:** Sem complemento
- **Endereço: Número:** 153
- **Endereço:** Avenida Laerton Paulinelli
- **DDD:** 37
- **E-mail:** social@luz.mg.gov.br
- **UF:** 313880
- **Município:** 3138807
- **Endereço: Ponto de Referência:** Próximo a Creche Drayke Ghader Paulinelli
- **Nome:** SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
- **Código original:** 63996
- **Fax:** 34213108
- **Ramal:** Sem ramal
- **Telefone:** 34212550

DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

Dados de Aprovação do Conselho

- **Numero da Ata:** 55
- **Numero da Resolução:** 002/2020
- **Data de Reunião:** 2020-07-15 00:00:00

1 Número de unidades

Meta Física: Número de Unidades

- Vagas implantadas: 0
- Unidades a Serem Implantadas: 0



2 Informe a quantidade de vagas disponíveis (ocupadas ou não) segundo as formas de oferta de alojamentos provisórios que foram implantadas/adaptadas diante da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)

Alojamentos provisórios/ Abrigos Institucionais/ Casas de Passagem/ Residências Inclusivas

- Pessoas com Deficiência: 0
- Adultos e Famílias: População de Rua: 0
- Adultos e Famílias: Imigrantes e/ou refugiados: 0
- Mulheres em situação de violência: 0
- Pessoas Idosas: 0
- Crianças e Adolescentes: 0

Casa-Lar

- Crianças e Adolescentes: 0
- Pessoas com Deficiência: 0
- Pessoas Idosas: 0

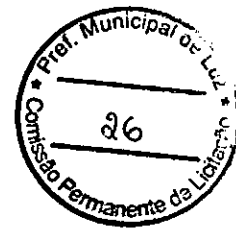
Repúblicas

- Pessoas com Deficiência: 0
- Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento: 0
- Adultos e Famílias: População de Rua: 0
- Adultos e Famílias: Imigrantes e/ou refugiados: 0
- Mulheres em situação de violência: 0
- Pessoas Idosas: 0

Contratos de hospedagem

- Crianças e Adolescentes: 0
- Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento: 0
- Pessoas com Deficiência: 0
- Adultos e Famílias: População de Rua: 0

- **Adultos e Famílias: Imigrantes e/ou refugiados: 0**
- **Mulheres em situação de violência: 0**
- **Pessoas Idosas: 0**



Moradias temporárias alugadas pela gestão municipal ou distrital

- **Crianças e Adolescentes: 0**
- **Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento: 0**
- **Pessoas com Deficiência: 0**
- **Adultos e Famílias: População de Rua: 0**
- **Adultos e Famílias: Imigrantes e/ou refugiados: 15**
- **Mulheres em situação de violência: 0**
- **Pessoas Idosas: 0**

3 Assinale com um X as ações socioassistenciais a serem realizadas diante da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)

Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação da COVID-19

- **Pessoas com deficiência (Residência Inclusiva) acolhidas: Não**
- **Criança e Adolescentes acolhidas: Não**
- **Jovens egressos dos Serviços de Acolhimento acolhidos: Não**
- **População de Rua acolhida: Não**
- **População de Rua não institucionalizada: Não**
- **Migrantes e/ou refugiados acolhidos: Não**
- **Migrantes e/ou Regugiados não institucionalizados: Não**
- **Mulheres em situação de violência: Não**
- **Pessoas Idosas: Não**
- **Outras Famílias em situação de vulnerabilidade social: Não**

Distribuição de alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por Organizações da Sociedade Civil

- **Criança e Adolescentes acolhidas: Não**
- **Jovens egressos dos Serviços de Acolhimento acolhidos: Não**
- **Pessoas com deficiência (Residência Inclusiva) acolhidas: Não**
- **População de Rua acolhida: Não**
- **População de Rua não institucionalizada: Não**
- **Migrantes e/ou refugiados acolhidos: Não**
- **Migrantes e/ou Regugiados não institucionalizados: Não**
- **Mulheres em situação de violência: Não**
- **Pessoas Idosas: Não**
- **Outras Famílias em situação de vulnerabilidade social: Não**



4 Informe se o município irá utilizar os recursos para os seguintes fins

Disponibilização meios de transporte para a locomoção das equipes de referência e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais

- Irá usar o recurso para: Não

Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus

- Irá usar o recurso para: Sim

Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes

- Irá usar o recurso para: Sim

Recursos humanos

- Irá usar o recurso para: Não

5 Listar os itens que serão adquiridos com o cofinanciamento federal

Material para manutenção de imóveis e móveis

- Valor Total Previsto: 0,00

Aquisição de Bens de consumos (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros)

- Valor Total Previsto: 0,00

Locação de outros materiais permanentes

- Valor Total Previsto: 0,00



Locação de Veículos

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Locação de Imóveis

- **Valor Total Previsto: 10800,00**

Alimentação

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Conta de água, esgoto, luz, internet, e outras contas direcionadas a manutenção da unidade

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Suporte ao deslocamento (combustível, manutenção de veículos/embarcações, etc)

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Equipamentos de Proteção Individual EPI

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Pagamento de Pessoal

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Outro(s), qual/quais?

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Contratação de PJ para fornecimento de serviços

- **Valor Total Previsto: 0,00**

Vestuário

- **Valor Total Previsto:** 0,00



6 Listar os itens que serão adquiridos com o cofinanciamento federal, conforme critérios estabelecidos de acordo com a previsões da Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018

Outro(s), qual/quais?

- **Valor Total Previsto:** 0,00

Mobiliário

- **Valor Total Previsto:** 0,00

Eletroeletrônicos (celulares, computadores, entre outros)

- **Valor Total Previsto:** 22800,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Responsável Pelo Preenchimento

- **Nome:** CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA
- **CPF:** 54725682691
- **Cargo:** Gestor
- **RH: Função:** Titular
- **E-mail:** social@luz.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;



Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e *Unidades de SMRESH*

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; *Vila, Aluguel e Casa bar*

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19. *? - Fale ou unido em toda rede; flexível consumo e parâmetros - programável*

Art. 3º Fazer jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

- a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou
- b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

- I - Centro de Referência de Assistência Social;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- III - Centro-Dia;
- IV - Centro-POP;
- V - Centro de Convivência; e

*Albu mineiro
L. Suplemento
e parâmetros
(Alimentação
sobre)*

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que: *(Repre-se ao II do Artigo 2º)*

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017. *Nome do ficha? não tem?*

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a

permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

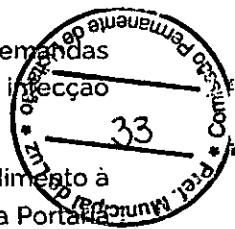
I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

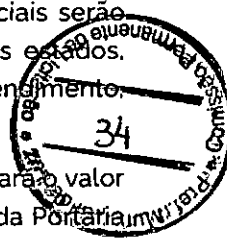
III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.



Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas. *Abertura de créditos suplementares e criação de fichas orçamentárias*

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

- I - ao Termo de Aceite e Compromisso;
- II - ao Plano de Ação; ou
- III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2097/2020

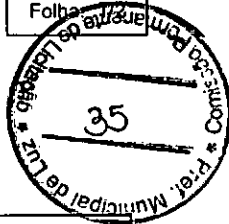
Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 50

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 347 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO-CREAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01.2.220.4.4.90.52.99.00.00.00 (677/2020)
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: CLARINDA MARIA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO Identificação:
NO CREAS (CENTRO DE REFEREMCIA ESPECIALIZADO).

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	CELULAR MOTOROLA MOTO G8 Expansivo até MicroSD até 512GB Alimentação, tipo de bateria 4000 mAh Multichip Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. 9 Tipo de Tela LED IPS Tamanho do Display 6.3" Câmera traseira 48 MP + 5 MP + 16 MP Câmera frontal 25MP Filmadora 4K Processador Qualcomm Snapdragon 665 Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB (26633)	1.798,0000	1.798,00
2	1	UN	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 Marca: Acer Linha: Aspire 5 Modelo: A515-54G-53GP -Sistema Operacional: Windows 10 Home 64-bit - Processador (CPU): Intel® Core™ I5 - 10210U Quad core Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz 6MB Intel® Smart Cache - Memória RAM: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível até 20GB - Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce MX250 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada - Armazenamento: 256GB SDD PCIe NVMe M.2 2280 - Upgrade Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD	4.838,7500	9.677,50

Solicitante: CLARINDA MARIA:

Clarinda Maria Dias Silveira
SECRETARIA MUNICIPAL DO
BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

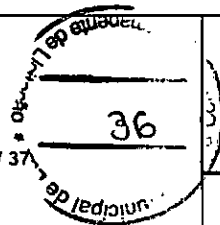
Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031



Solicitação Nr.: 2097/2020

Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 50

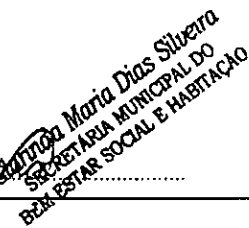
Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			<p>e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB - Tela: 15,6" LED LCD com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz - Conexões Porta EthernetGigabit (RJ-45) Porta HDMI Portas USB 2.0 e USB 3.1 Porta USB Tipo-C Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11*/b/ g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN - Áudio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Dois alto-falantes estéreo - Webcam: Acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de áudio e vídeo em 720p - Leitor de CD/DVD: Não possui - Teclado Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso) Cor: Cinza - Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia - Garantia: Garantia limitada de 1 (um) ano (26634)</p>		
				Preço Total:	11.475,50

Solicitante: CLARINDA MARIA: 


Clarinda Maria Dias Silveira
SECRETARIA MUNICIPAL DO
BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2098/2020

Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 37

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 325 - CENTRO REFER. ASIS. SOCIAL - CRAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01.2.121.4.4.90.52.99.00.00.00 (643/2020)
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: CLARINDA MARIA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL). Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 Marca: Acer Linha: Aspire 5 Modelo: A515-54G-53GP -Sistema Operacional: Windows 10 Home 64-bit - Processador (CPU): Intel® Core™ I5 - 10210U Quad core Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz 6MB Intel® Smart Cache - Memória RAM: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível até 20GB - Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce MX250 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada - Armazenamento: 256GB SDD PCIe NVMe M.2 2280 - Upgrade Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB - Tela: 15,6" LED LCD com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz - Conexões Porta EthernetGigabit (RJ-45) Porta HDMI Portas USB 2.0 e USB 3.1 Porta USB Tipo-C Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11*/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1	4.838,7500	9.677,50

Clarinda Maria Dias Silveira
SECRETARIA MUNICIPAL DO
BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Solicitante: CLARINDA MARIA:

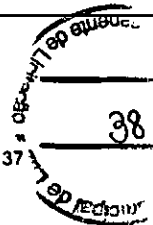
Luz, 24 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37



Solicitação Nr.: 2098/2020

Data: 24/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 37

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN - Áudio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Dois alto-falantes estéreo - Webcam: Acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de audio e video em 720p - Leitor de CD/DVD: Não possui - Teclado Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso) Cor: Cinza - Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia - Garantia: Garantia limitada de 1 (um) ano (26634)		
2	1	UN	CELULAR MOTOROLA MOTO G8 Expansivo até 512GB Alimentação, tipo de bateria 4000 mAh Multichip Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. 9 Tipo de Tela LED IPS Tamanho do Display 6.3" Câmera traseira 48 MP + 5 MP + 16 MP Câmera frontal 25MP Filmadora 4K Processador Qualcomm Snapdragon 665 Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB (26633)	1.798,0000	1.798,00
				Preço Total:	11.475,50

Solicitante: CLARINDA MARIA: 

Clarinda Maria Dias Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
RENTISTAS SOCIAL E HABITAÇÃO

Luz, 24 de Julho de 2020.

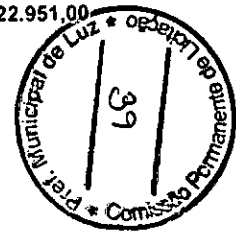
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/07/2020 a 30/07/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 1015/2020 Data: 27/07/2020							
<u>Fornecedor: 283 - ELETROZEMA LTDA</u>							
1	CELULAR MOTOROLA MOTO G8	UN	MOTOROLA	2,000	2.199,0000	4.398,00	Não
						Total do Fornecedor:	4.398,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
<u>Fornecedor: 5064 - ELETROSOM S.A.</u>							
1	CELULAR MOTOROLA MOTO G8	UN		2,000	0,0000	0,00	Não
						Total do Fornecedor:	0,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
<u>Fornecedor: 5113 - DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME</u>							
2	NOTEBOOK ACER ASPIRE	UN	ACER	4,000	6.990,0000	27.960,00	Não
						Total do Fornecedor:	27.960,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
<u>Fornecedor: 5673 - RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME</u>							
1	CELULAR MOTOROLA MOTO G8	UN	MOTOROLA	2,000	1.798,0000	3.596,00	Sim ***
2	NOTEBOOK ACER ASPIRE	UN	ACER	4,000	4.838,7500	19.355,00	Sim ***
						Total do Fornecedor:	22.951,00
						Total Itens Vencedores:	22.951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/07/2020 a 30/07/2020)

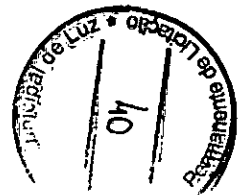
Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1015/2020 Data: 27/07/2020

Fornecedor: 6193 - ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI

2	NOTEBOOK ACER ASPIRE	UN	ACER	4,000	7.800,0000	31.200,00	Não
---	----------------------	----	------	-------	------------	-----------	-----

Total do Fornecedor: 31.200,00
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 22.951,00





CONTRATO SOCIAL

HEITOR E HEITOR LTDA

Rogério de Oliveira Heitor, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na rua Bahia nº 219, bairro Rola Moça, em Bambuí-MG., CEP 38900-000, portador da carteira de identidade nº M-6.094.597, expedida pela SSP/MG., e do CPF nº 844.459.716-34, nascido em 15/11/1972, natural de Estrela do Indaiá-MG., e **José Roberto Heitor**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na rua Bahia nº 219, bairro Rola Moça, em Bambuí-MG., CEP 38900-000, portador da carteira de identidade nº M-4.073.879, expedida pela SSP/MG., e do CPF nº 567.513.116-72, nascido em 01/04/1967, natural de Estrela do Indaiá-MG, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada, a qual girará conforme as seguintes cláusulas e condições:

Primeira – A Sociedade girará sob a denominação social de **Heitor e Heitor Ltda**, com sede na Avenida Coronel José Tomaz nº 741, sala 03, bairro Centro, em Luz – MG., CEP 35595-000.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10406/2002), art. 1.052 e seguintes.

Segunda – O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 10 (dez) quotas de valor nominal R\$2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Rogério de Oliveira Heitor	01 quota	R\$ 2.000,00	10%
José Roberto Heitor	<u>09 quotas</u>	<u>R\$ 18.000,00</u>	90%
TOTAL		10 quotas	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Terceira – O objetivo social será o comércio varejista de: computadores, suprimentos para computadores, máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos e de telecomunicação de uso doméstico e pessoal, artigos de papelaria, móveis para escritório e aparelho celular, reparação e manutenção em computadores, habilitação de aparelho celular, locadora de vídeos e DVDs, recebimentos de contas e títulos e provedor de acesso às redes de telecomunicações (internet);

Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

X Rogério de Oliveira Heitor

X José Roberto Heitor

JBC

R
W
A



Sexta – As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima – As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento do capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina na cláusula quinta.

Oitava – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderá ser exercida por sócio ou não sócio.

Nona – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida somente pelo sócio **Rogério de Oliveira Heitor**, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito pelos sócios.

Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Décima Terceira – O sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X Rogério de Oliveira Heitor

X José Roberto Heitor.

JBC

R
W



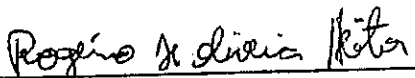
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

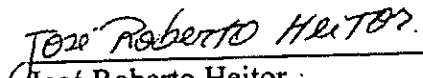
Décima Quinta – O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Décima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Luz – MG., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

Luz – MG., 24 de novembro de 2008.


Rogério de Oliveira Heitor


José Roberto Heitor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31208344841

PROTOCOLO: 08/536.673-1 DATA: 05/01/2009

#HEITOR & HEITOR LTDA#


SECRETARIA GERAL



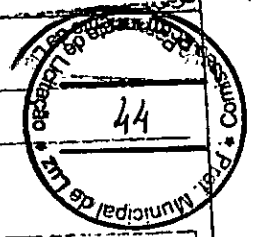
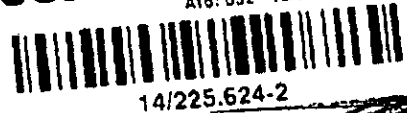






JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 092 - 18/03/2014 14:02

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF) **31208344841** CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2** Nº DE MATR. AUXILIAR D



REQUERIMENTO
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NOME: **RH LUZ ELETRONICOS LTDA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	020	1	ALTERAÇÃO
		2001	1	ALT. DE NOME EMPRESARIAL
		2005	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
				SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Apareada

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **ROGERIO DE OLIVEIRA** *HG/702*
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de contato: _____
Local: **LUZ**
Data: **18/03/2014**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em ordem à decisão.
Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

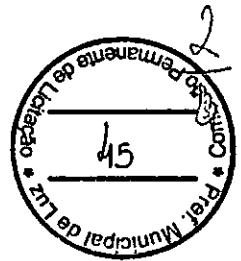
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5243911
EM 19/03/2014
RH LUZ ELETRONICOS LTDA - ME
PROTOCOLO: 14/225.624-2
AN1140215

Daniela Gontijo Silva
Assista de Gestão e Registro - MASP
Responsável

Data _____ Vogal _____ Turno _____

OBSERVAÇÕES: **5143494451866**



HEITOR E HEITOR LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rogério de Oliveira Heitor, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Anacleto José da Silva nº. 30, bairro Cruzeiro, em Bambuí-MG., CEP 38.900-000, portador da carteira de identidade nº M-6.094.597, expedida pela SSP/MG., e do CPF nº 844.459.716-34, nascido em 15/11/1972, natural de Estrela do Indaiá-MG., e José Roberto Heitor, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida João Paulinelli de Carvalho nº. 430, bairro Açudes, em Bambuí-MG., CEP 38.900-000, portador da carteira de identidade nº M-4.073.879, expedida pela SSP/MG., e do CPF nº 567.513.116-72, nascido em 01/04/1967, natural de Estrela do Indaiá-MG., únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que vem girando com sua sede na Avenida Coronel José Tomaz nº. 741, sala 03, Centro em Luz - MG., CEP 35.595-000, sob a denominação social de Heitor e Heitor Ltda - ME, registrada na JUCEMG sob nº. 31208344841 em 05/01/2009, inscrita no CNPJ mediante o nº. 10.566.788/0001-51 no Estado com inscrição nº. 001.105.074.00-84 e no município com inscrição CMC nº. 3.857, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - O sócio José Roberto Heitor, possuidor do valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), correspondente a 09 quotas, 90% do capital social, neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, recebendo em moeda corrente do país, 08 quotas no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) do sócio remanescente Rogério de Oliveira Heitor, acima identificado, e o restante referente a 01 quota no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) também cede e transfere, recebendo em moeda corrente do país da nova sócia admitida neste ato na sociedade, Daniela Cristina Carvalho Ferreira, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na rua Anacleto José da Silva, nº. 30, bairro Cruzeiro, em Bambuí-MG., CEP 38.900-000, portadora da carteira de identidade nº. MG-12.918.984, expedida pela SSP/MG., e do CPF nº. 055.313.926-64, nascida em 09/12/1980, natural de Bambuí-MG.

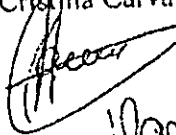

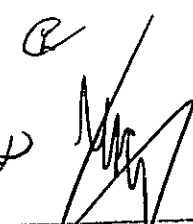
Parágrafo único: O cedente dá aos cessionários plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar entre si e perante a sociedade.

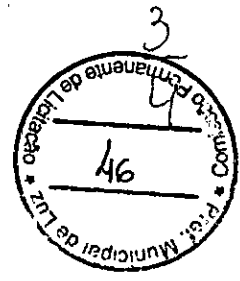
Segunda - A Sociedade passa a girar sob a denominação social de RH Luz Eletroeletrônicos Ltda - ME, continuando com sua sede na Avenida Coronel José Tomaz nº 741, sala 03 alterada para loja 03, bairro Centro, em Luz - MG., CEP 35595-000.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10406/2002), art. 1.052 e seguintes.

Terceira - O capital social continua de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 10 (dez) quotas de valor nominal R\$2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Rogério de Oliveira Heitor	09 quotas	R\$ 18.000,00	90%
Daniela Cristina Carvalho Ferreira	01 quota	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL	10 quotas	R\$ 20.000,00	100%

x 
 x Daniela Cristina C. Ferreira 
 x José Roberto Heitor 



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta – O objetivo social continua sendo o comércio varejista de: computadores, suprimentos para computadores, máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos e de telecomunicação de uso doméstico e pessoal, artigos de papelaria, móveis para escritório e aparelho celular, reparação e manutenção em computadores, habilitação de aparelho celular, locadora de vídeos e DVDs, recebimentos de contas e títulos e provedor de acesso às redes de telecomunicações (internet). Cria-se nesta data o comércio varejista de pneus.

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

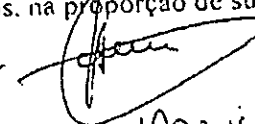
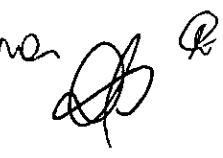

Sétima – As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava – As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento do capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina na cláusula sexta.

Nona – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderá ser exercida por sócio ou não sócio.

Décima – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, continua sendo exercida somente pelo sócio Rogério de Oliveira Heitor, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito pelos sócios.

Décima Primeira – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

* 
 * Daniela Cristina C. Ferreira
 * José Roberto Heitor 




Décima Segunda – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Terceira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Décima Quarta – O sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quinta – Falcendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

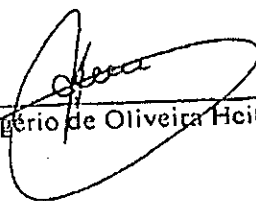
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

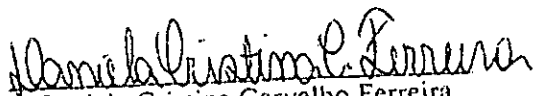
Décima Sexta – O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Sétima – Continua eleito o foro da Comarca de Luz – MG., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento a ser registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Luz – MG., 11 de Março de 2014.


Rogério de Oliveira Heitor


Daniela Cristina Carvalho Ferreira


José Roberto Heitor

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5243911
EM 19/03/2014
RH LUZ ELETRÔNICOS LTDA - ME
PROTOCOLO: 14/225.624-2

AH1140216





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 10.566.788/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


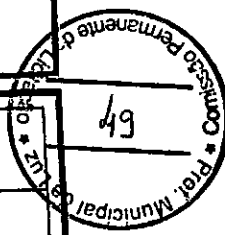
Emitida às 14:18:45 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: 7DC6.59C8.EA06.1318

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joc.
R
AA
[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		
		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/06/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/09/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001105074.00-84	CNPJ/CPF: 10.566.788/0001-51	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA CORONEL JOSE TOMAZ		NÚMERO: 741
COMPLEMENTO: LOJA 03,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000406326136		

What do you want to do ?

New mail 

JBR-



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA - ME CNPJ: 10566788000151

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 13477 - RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA - ME
Endereço: Rua CORONEL JOSE THOMAZ, 741 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 03 - CEP 35.595-000

Código de Controle _____

CWRB1S5W7P9HFJ91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 27 de Julho de 2020



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.566.788/0001-51
Razão Social: RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA ME
Endereço: AV CORONEL JOSE TOMAZ 741 SALA 03 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104302878550519

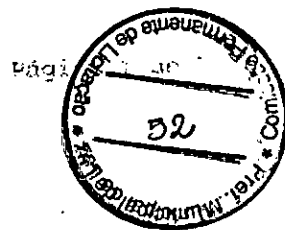
Informação obtida em 27/07/2020 15:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JRC *est* *R* *[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.566.788/0001-51

Certidão n°: 14663117/2020

Expedição: 24/06/2020, às 10:25:04

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.566.788/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/3



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 97/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -
Urgência:
Vigência:
Observações:
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
643	07.01.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST	4.4.90.52.99.00.00.00	11.475,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
677	07.01.2.220.4.4.90.52.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	4.4.90.52.99.00.00.00	11.475,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
			Total previsto:	22.951,00

ITENS:

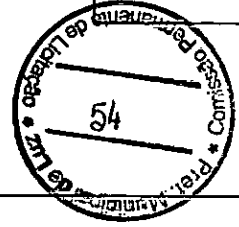
Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 2/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	UN	CELULAR MOTOROLA MOTO G8 Expansivo até MicroSD até 512GB Alimentação, tipo de bateria 4000 mAh Multichip Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. 9 Tipo de Tela LED IPS Tamanho do Display 6.3" Câmera traseira 48 MP + 5 MP + 16 MP Câmera frontal 25MP Filmadora 4K Processador Qualcomm Snapdragon 665 Memória RAM 4GB	1.798,0000	3.596,00
2	4,000	UN	Memória Interna 64GB (26633) NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 Marca: Acer Linha: Aspire 5 Modelo: A515-54G-53GP -Sistema Operacional: Windows 10 Home 64-bit - Processador (CPU): Intel® Core™ i5 – 10210U Quad core Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz 6MB Intel® Smart Cache - Memória RAM: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível até 20GB - Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce MX250 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada - Armazenamento: 256GB SDD PCIe NVMe M.2 2280 - Upgrade Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2	4.838,7500	19.355,00

Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB		
			- Tela: 15,6" LED LCD com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz		
			- Conexões Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) Porta HDMI Portas USB 2.0 e USB 3.1 Porta USB Tipo-C		
			Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11*/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN		
			- Áudio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Dols alto-falantes estéreo		
			- Webcam: Acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de áudio e vídeo em 720p		
			- Leitor de CD/DVD: Não possui		
			- Teclado Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado		
			- Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso)		
			Cor: Cinza		
			- Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia		
			- Garantia: Garantia limitada de 1 (um) ano (26634)		
			Total Geral ----->	6.636,7500	22.951,00

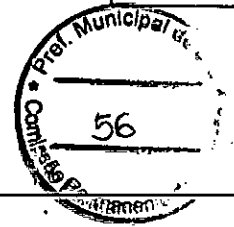
Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha - Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 97/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR
I - Urgência:
I - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
643	07.01.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SO	4.4.90.52.99.00.00.00	11.475,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
7	07.01.2.220.4.4.90.52.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	4.4.90.52.99.00.00.00	11.475,50
	Fonte de Recurso : 129 - FNAS			
Total Previsto :				22.951,00

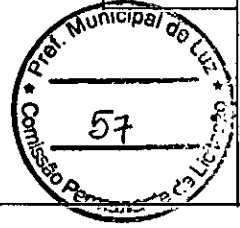
Luz, 30 de Julho de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

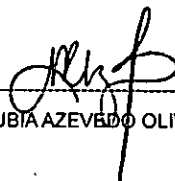
Nr. Processo Adm. / Ano: 97/2020
Data do Processo Adm.: 30/07/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO Nº 097/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
DATA: 30/07/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, considerando a autorização de abertura de processo do Sr. Wagner Botinha, DD. Secretário Municipal de Administração conforme Ofício 072/2020 DE 21.07.2020, com as seguintes alegações:

Considerando a edição e publicação de Decreto Municipal nº 2.830/2020 de 16 de Março de 2020, que “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando a PORTARIA 369/2020 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse de recursos do governo Federal para auxiliar no atendimento remoto dos usuários do SUAS.


Portanto, a CPL com base no art. 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e diante da orientação da Procuradoria Jurídica do Município, demais justificativas elencadas, acata a decisão deles pela dispensa de licitação para compra de equipamentos de informática e telefonia para atender o CRAS e CREAS de acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Luz constante na ata nº 55 deste conselho.

Valor da Dispensa: R\$22.951,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Luz, 30 Julho de 2020.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Sandra Lazara Ferreira Costa


Luis Carlos Vieira Rodrigues



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo n.º 097/2020
Dispensa de Licitação n.º 029/2020
Data: 30/07/2020.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 356/2020, de 30 de Julho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG". e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa.

- **RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA ME**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II e IV da Lei n.º. 8.666/93.

Valor Global: **R\$ 22.951,00** (Vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta e um reais).

Publique-se.

Luz, 30 de Julho de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo n°. 097/2020
Dispensa de Licitação n°. 029/2020
Data: 30/07/2020.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 356/ 2020, de 30 de Julho de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG". e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa.

RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA ME

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II e IV da Lei n°. 8.666/93.

Valor Global: R\$ 22.951,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Publique-se.

Luz, 30 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:51274D10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 31/07/2020. Edição 2810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº. 356/2020, de 30 de Julho de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/1993, para aquisição de aparelho celular e notebook para ser utilizado no CREAS (Centro de Referência Especializado) e CRAS de acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Luz/MG.

Dispensa de Licitação: 029/2020.

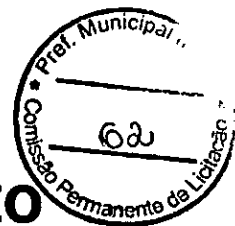
PARECER

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer, nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

O Procedimento baseia-se no Ofício nº. 072/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. Clarinda Maria Dias Silveira, através do qual solicitou parecer jurídico acerca da **possibilidade de realização de dispensa de licitação** para aquisição de aparelho celular e notebook para ser utilizado no CREAS (Centro de Referência Especializado) e CRAS de acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Luz/MG.

No dito ofício, a Secretária ponderou sobre a existência da Portaria nº. 369/2020, de 29 de Abril de 2020 que dispõe sobre o repasse de recursos do Governo Federal para auxiliar no atendimento remoto de usuários do SUAS e ainda que a prestação dos serviços de Assistência Social é essencial para o Município de Luz/MG.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.

DO MÉRITO

Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada nos incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

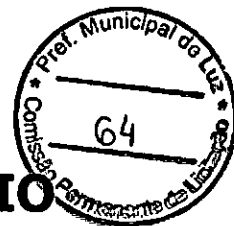
Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua esmerada consideração pressupõe.

Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.





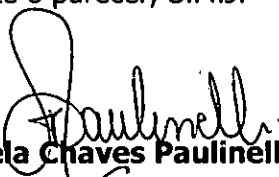
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 029/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/1993 para aquisição de aparelho celular e notebook para ser utilizado no CREAS (Centro de Referência Especializado) e CRAS de acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Luz/MG, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 097/2020 - DISPENSA Nº 029/2020 DE 30.07.2020, ART. 24, INCISOS II E IV DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.788/0001-51, situada na Rua Coronel José Thomaz, nº 741 - Centro, em Luz/MG, CEP: 35.595-000, aqui por intermédio de seu representante legal, **Sr. Rogério de Oliveira Heitor**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 844.459.716-34 e Carteira de Identidade MG- 6.094-597 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Anacleto José da Silva, nº 30, bairro - Cruzeiro, na cidade de Bambuí/MG - CEP: 38.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a "**AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O valor global para este contrato é de **R\$ 22.951,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e um reais)**.
- 2.2 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.
- 2.3 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.
- 2.4 - Os pagamentos serão realizados através da agencia bancária: **Banco: CEF Agência: 1901 Conta Corrente : 414-1.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Solicitar a contratada a entrega do objeto licitado, através da Autorização de Fornecimento Parcial.
- c) Fiscalizar a entrega dos bens licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, objeto do presente contrato, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **Contrato de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Entregar o objeto desta licitação, no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de cada pedido após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**.

4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito **justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior a 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco da contratada.

4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

4.4- A Prefeitura Municipal de Luz/MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

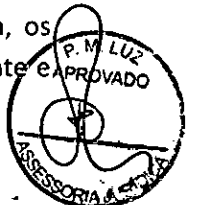
4.5- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses**, e terão início a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observado os dispositivos da Lei 8.666/93.

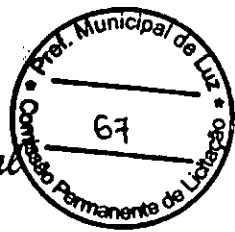
5.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento – parcial será mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

5.3 - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:

Ficha: 643 - 07.01.2.121.4.4.90.52.99.00.00.00.00 – CRAS

Ficha: 677 - 07.01.2.220.4.4.90.52.99.00.00.00.00 – CREAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pela **DISPENSA nº 029/2020** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa acima citada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da referida empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 - Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.8 - Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 8.9 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

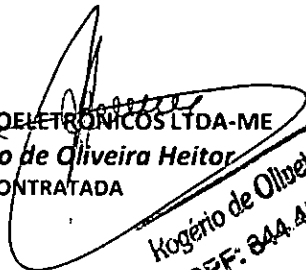
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Luz/MG, 30 de Julho de 2020


AÍLTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME
Rogério de Oliveira Heitor
CONTRATADA
Rogério de Oliveira Heitor
CPF: 844.459.718-34

Testemunhas:

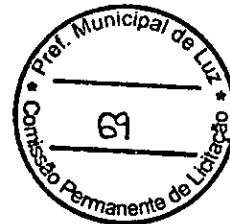

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA
CPF: 547.949.766-00


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2020 - PRC Nº 097/2020 -
DISPENSA - 029/2020.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2020 - PRC Nº 097/2020 - DISPENSA - 029/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: RH LUZ ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG". VALOR: R\$22.951,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 05(Cinco) Meses.

LUZ/MG, 30.07.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9FBA0823

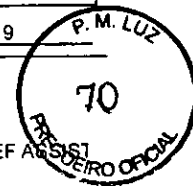
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/08/2020. Edição 2811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/08/2020
Autoriz. Fornecimento: 3636/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 4219

Empenho: 4219



CENTRO DE CUSTO: 325/2020 - CENTRO REFER. ASIS. SOCIAL - CRAS

Ficha: 643/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 07. 01. 08. 244. 0015

VALOR DA AF: 11.475,50

Proj./Ativ.: 2. 121 -MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASIS

VALOR A EMPENHAR: 11.475,50

Elemento: 449052/99 - Outros Materiais Permanentes

Fonte: 129 - FNAS

Detalhe: 95 - B.P.S. BASICA

FAVORECIDO: 5673 - RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ: 10.566.788/0001-51

ENDEREÇO RUA CORONEL JOSE THOMAS, 741, LOJA 03 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: (37) 3421-4300

PROC. DE COMPRA: 97/2020

LICITAÇÃO: 29/2020

CONTRATO: 74/2020

Vcto. Contrato: 31/12/2020

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. de Eng.

INCISO: - II

JETO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADOS NO CRAS (CENTRO REFERENCIA ASSISTENCA SOCIAL).
CONFORME CONTRATO Nº 74/20 DE 30.07.2020

Observação:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADOS NO CRAS (CENTRO REFERENCIA ASSISTENCA SOCIAL).
CONFORME CONTRATO Nº 74/20 DE 30.07.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CELULAR MOTOROLA MOTO G8	UN	26633	1,000	1798,00000	1798,00
NOTEBOOK ACER ASPIRE	UN	26634	2,000	4838,75000	9677,50
				Total:	11.475,50


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3636/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 37/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4219 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/4

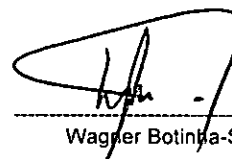
Fornecedor: **RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME** Código: 5673 Telefone: (37) 3421-4300
Endereço: RUA CORONEL JOSE THOMAS, 741, LOJA 03 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1901 - 1901
CNPJ: 10.566.788/0001-51 Inscrição Estadual: 001.105.074.008 Conta Corrente: 414-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2020) = 2098
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo: 325 - CENTRO REFER. ASIS. SOCIAL - CRAS
Fonte de Recurso: FNAS
Dotações Utilizadas: 643 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL - (07.01.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00) - (Saldo: 3.000,00)
Compl. Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR
Objeto da Compra: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG".
Observações: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADOS NO CRAS (CENTRO REFERENCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONFORME CONTRATO Nº 74/20 DE 30.07.2020

Luz, 10 de Agosto de 2020



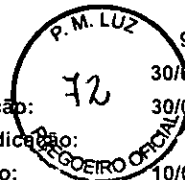
Wagner Botinfa-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3636/2020**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 97/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/08/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 4219 Subempenho nr.: 1)

Folha: 2/4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	CELULAR MOTOROLA MOTO G8 Expansivo até MicroSD até 512GB Alimentação, tipo de bateria 4000 mAh Multichip Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. 9 Tipo de Tela LED IPS Tamanho do Display 6.3" Câmera traseira 48 MP + 5 MP + 16 MP Câmera frontal 25MP Filmadora 4K Processador Qualcomm Snapdragon 665 Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB (26633)		1.798,00	1.798,00

Luz, 10 de Agosto de 2020

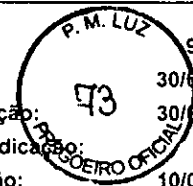
Wagner Botinfa-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3636/2020**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 97/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/08/2020



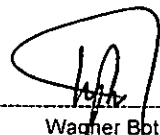
**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 4219 Subempenho nr.: 1)

Folha: 3/4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2,00	UN	<p>NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 Marca: Acer Linha: Aspire 5 Modelo: A515-54G-53GP</p> <p>-Sistema Operacional: Windows 10 Home 64-bit</p> <p>- Processador (CPU): Intel® Core™ i5 – 10210U Quad core Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz 6MB Intel® Smart Cache</p> <p>- Memória RAM: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível até 20GB</p> <p>- Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce MX250 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada</p> <p>- Armazenamento: 256GB SDD PCIe NVMe M.2 2280</p> <p>- Upgrade Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB</p> <p>- Tela: 15,6" LED LCD com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz</p> <p>- Conexões Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) Porta HDMI Portas USB 2.0 e USB 3.1 Porta USB Tipo-C</p> <p>Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11*/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN</p> <p>- Áudio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Dois alto-falantes estéreo</p>		4.838,75	9.677,50

Luz, 10 de Agosto de 2020

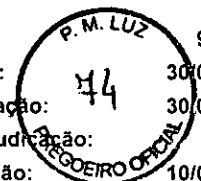

Wagner Bbttinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3636/2020**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 97/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/08/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 4219 Subempenho nr.: 1)

Folha: 4/4

Item	Quantidade	Unid.	- Webcam:	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				Acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de audio e video em 720p			
				- Leitor de CD/DVD: Não possui			
				- Teclado Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado			
				- Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso)			
				Cor: Cinza			
				- Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia			
				- Garantia: Garantia limitada de 1 (um) ano (26634)			

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	11.475,50
Desconto:	0,00
Total Líquido:	11.475,50

Luz, 10 de Agosto de 2020


Wagner Botinha-Secretario de Administração

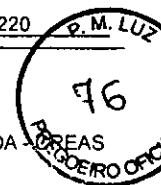
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/08/2020
Autoriz. Fornecimento: 3637/2020
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 4220

Empenho: 4220



CENTRO DE CUSTO:347/2020 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO-(

Ficha: 677/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 07. 01. 08. 244. 0015

VALOR DA AF: 11.475,50

Proj./Ativ.: 2. 220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA

VALOR A EMPENHAR: 11.475,50

Elemento: 449052/99 - Outros Materiais Permanentes

Fonte: 129 - FNAS

Detalhe: 94 - B.P.S. ESPECIAL

FAVORECIDO: 5673 - RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ: 10.566.788/0001-51

ENDEREÇO RUA CORONEL JOSE THOMAS, 741, LOJA 03 - CENTRO

CIDADE: LUZ - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:(37) 3421-4300

PROC. DE COMPRA: 97/2020

LICITAÇÃO: 29/2020

CONTRATO: 74/2020

Vcto. Contrato: 31/12/2020

HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. de Eng.

INCISO: - II

BJETO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADOS NO CREAS (CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO). CONFORME CONTRATO Nº 74/20 DE 30.07.2020

Observação:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADOS NO CREAS (CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO). CONFORME CONTRATO Nº 74/20 DE 30.07.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CELULAR MOTOROLA MOTO G8	UN	26633	1,000	1798,0000	1798,00
NOTEBOOK ACER ASPIRE	UN	26634	2,000	4838,75000	9677,50
				Total:	11.475,50


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3637/2020**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 3637/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 10/08/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 4220 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/4

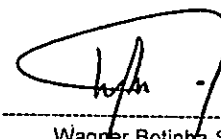
Fornecedor: **RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME** Código: 5673 Telefone: (37) 3421-4300
Endereço: RUA CORONEL JOSE THOMAS, 741, LOJA 03 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: LUZ - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1901 - 1901
CNPJ: 10.566.788/0001-51 Inscrição Estadual: 001.105.074.008 Conta Corrente: 414-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2020) = 2097
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo: 347 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO-CREAS
Fonte de Recurso: FNAS
Dotações Utilizadas: 677 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS - (07.01.2.220.4.4.90.52.00.00.00.00) - (Saldo: 400,00)
Compl. Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR
Objeto da Compra: "AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO) E CRAS DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LUZ/MG".
Observações: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E APARELHO CELULAR PARA SER UTILIZADOS NO CREAS (CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO), CONFORME CONTRATO Nº 74/20 DE 30.07.2020

Luz, 10 de Agosto de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3637/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 97/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 10/08/2020

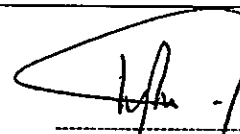
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4220 Subempenho nr.: 1)

Folha: 2/4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	CELULAR MOTOROLA MOTO G8 Expansivo até MicroSD até 512GB Alimentação, tipo de bateria 4000 mAh Multichip Dual Chip Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. 9 Tipo de Tela LED IPS Tamanho do Display 6.3" Câmera traseira 48 MP + 5 MP + 16 MP Câmera frontal 25MP Filmadora 4K Processador Qualcomm Snapdragon 665 Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB (26633)		1.798,00	1.798,00

Luz, 10 de Agosto de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3637/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 97/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 10/08/2020

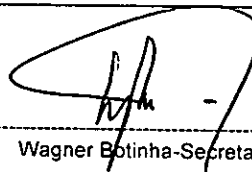
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4220 Subempenho nr.: 1)

Folha: 3/4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2,00	UN	<p>NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 Marca: Acer Linha: Aspire 5 Modelo: A515-54G-53GP</p> <p>-Sistema Operacional: Windows 10 Home 64-bit</p> <p>- Processador (CPU): Intel® Core™ i5 – 10210U Quad core Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz 6MB Intel® Smart Cache</p> <p>- Memória RAM: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM DDR4 Até 2400MHz Expansível até 20GB</p> <p>- Placa de Video NVIDIA® GeForce MX250 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada</p> <p>- Armazenamento: 256GB SDD PCIe NVMe M.2 2280</p> <p>- Upgrade Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB</p> <p>- Tela: 15,6" LED LCD com design ultrafino Painel: TN Resolução: HD (1366x768) Proporção: 16:9 Anti reflexo Frame rate: 60 Hz</p> <p>- Conexões Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) Porta HDMI Portas USB 2.0 e USB 3.1 Porta USB Tipo-C</p> <p>Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11^a/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz Certificado ANATEL Bluetooth: Versão 4.1 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN</p> <p>- Áudio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice Dois alto-falantes estéreo</p>		4.838,75	9.677,50

Luz, 10 de Agosto de 2020



Wagner Botinha - Secretário de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3637/2020**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 97/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 10/08/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 4220 Subempenho nr.: 1)

Folha: 4/4

Item	Quantidade	Unid.	- Webcam:	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				Acer HD com 1280x720 de resolução Gravação de audio e video em 720p			
				- Leitor de CD/DVD: Não possui			
				- Teclado Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado			
				- Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso)			
				Cor: Cinza			
				- Conteúdo da Embalagem: Notebook Acer aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia			
				- Garantia: Garantia limitada de 1 (um) ano (26634)			

Total Geral:	11.475,50
Desconto:	0,00
Total Líquido:	11.475,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 10 de Agosto de 2020


Wagner Botinha-Secretario de Administração

RECEBEMOS DE RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.697



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1



**RH LUZ ELETROELETRONICOS
LTDA - ME**

Rua Coronel Jose Thomaz, 741 - loja 03 - Centro, Luz, MG - CEP:
35595000 - Fone/Fax: 34214300

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.697

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3120 0910 5667 8800 0151 5500 1000 0006 9710 0100 5273

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203814914827 - 10/09/2020 18:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0011050740084

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
10.566.788/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		CNPJ/CPF 18.301.036/0001-70	DATA DA EMISSÃO 10/09/2020
ENDEREÇO RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 35595-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Luz	FONE/FAX 34213030	UF MG	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.475,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 11.475,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7899539620659	NOTEBOOK ACER A515-54G-53GP NS NXH QPA L00 B02 800 2BA 9Z00 / NXH QPA L00 B02 701 F78 9Z00	84713019	0500	5403	UN	2,0000	4.838,7500	9.677,50					
002875	CELULAR MOTOROLA XT2019 MOTO G8 PLUS 64GB IMEI 353594113871797	85171231	0500	5403	UN	1,0000	1.798,0000	1.798,00					

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 3637 12020
Luz 18 de 09 de 2020
Pr:
CD:
INEX:
ADIT:
Encarregado de Setor *Carriano*

RECEBEMOS AS MERCADORIAS/SERVICOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS EM ANEXO
Luz 14 de 09 de 2020
Funcionário *Pelamallo*

DL 29/2020

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 03857	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: AF 3637/2020	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------